



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

016

## DECRETO N.º 2.942, DE 5 DE ABRIL DE 2002.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA URBANA COM 55.440,65 M<sup>2</sup>  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no  
uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

ARTIGO 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área urbana localizada na Fazenda Jacutinga e que consta pertencer ao Dr. Antonio Eduardo de Moraes Salles, descrita dentro do seguinte roteiro: "Tem início no Marco B cravado nos fundos da quadra G do sistema de lazer do Loteamento José de Castro Aguiar a 20 metros da Avenida Nestor de Barros e segue confrontando com os fundos das Quadras G, F, E, rumo 25°43'58" SW na distância de 403,12 metros até o marco 1 cravado nos fundos da Quadra D, distante 20 metros da Avenida Nestor de Barros; deflete à direita segue rumo 64°16'02" NW na distância de 121,26 metros até o marco 2 cravado na divisa com a Fazenda Jacutinga; deflete à direita segue confrontando com a referida Fazenda rumo 23°50'13" NE na distância de 203,55 metros confrontando com a Fazenda Jacutinga até o marco 3; deflete à direita segue confrontando com a referida Fazenda rumo 23°52'56" NE na distância de 225,29 metros até o marco 4 cravado na divisa com a Fazenda Jacutinga; deflete à direita segue confrontando com a referida Fazenda rumo 63°10'10" NW na distância de 134,21 metros até o marco 5 cravado na Estrada Municipal PMP-050; deflete à direita segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-050 rumo 09°28'05" SE na distância de 36,67 metros até o marco A cravado na Avenida Nestor de Barros e sistema de lazer, Quadra G, do Loteamento José de Castro Aguiar; deflete à direita segue confrontando com o referido sistema de lazer, Quadra G, rumo 63°10'10" NW na distância de 20,00 metros até o Marco B", início e final do presente roteiro, perfazendo uma área de 55.440,65 metros quadrados ou seja 2.2909 alqueires.

ARTIGO 2.º - O imóvel descrito no artigo 1.º será doado à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - para a construção de um núcleo habitacional.

ARTIGO 3.º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15 do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

ARTIGO 4.º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

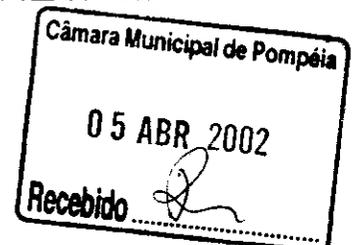
ARTIGO 5.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 5 de abril de 2002.

ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal



Registrado nesta Secretaria e afixado no  
lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Secretário de Governo e Comunicação